



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1125/2025.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Assistência Social – Cód. 0004 – à Ação: CONVÊNIO 671/2025 R\$ 200.000,00 - DEP ANA PERUGINI – Cód. 1.082, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 201.108,00 (Duzentos e um mil, cento e oito reais), destinados ao custeio de material de consumo e serviços de pessoa jurídica nas atividades do CRAS.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Assistência Social – Cód. 0004 – à Ação: CONVÊNIO 671/2025 R\$ 200.000,00 - DEP ANA PERUGINI – Cód. 1.082, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.057/2024, o valor de R\$ 201.108,00 (Duzentos e um mil, cento e oito reais), destinados ao custeio de material de consumo e serviços de pessoa jurídica nas atividades do CRAS.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1.072/2024, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 201.108,00 (Duzentos e um mil, cento e oito reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.03.02 – CRAS

08.244.0004.1.082 – CONVÊNIO 671/2025 R\$ 200.000,00 - DEP ANA PERUGINI

660 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.108,00

661 – 02 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 135.000,00

662 – 02 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa jurídica R\$ 65.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 19 de agosto de 2025.

Gilberto Nascimento Bertolino
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob
Nº 1125 em 19/08/2025
Fls nº 24 Livro nº 02
Publicado nos termos do art. 99
da lei orgânica deste município.

GILBERTO
NASCIMENTO
BERTOLINO:3
5576096851

Assinado de forma
digital por GILBERTO
NASCIMENTO
BERTOLINO:355760968
51
Dados: 2025.08.20
11:34:30 -03'00'